



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.933, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 100.000,00.**

AIDO JOSÉ BERTUOL, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.416, de 06 de setembro de 2018, fica aberto o crédito no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Orgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 02 - ASSES. COMUN. SOCIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 131 - Comunicação Social

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2210 - Divulgação Oficial e Institucional

Recurso: 0001 - Recurso Livre

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
40.000,00

Orgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 123 - Administração Financeira

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2204 - Publicações e Divulgações

Recurso: 0001 - Recurso Livre

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
60.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução da dotação orçamentária abaixo descrita.

Orgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programas: 0232 - Administração do Sistema Governamental

Projeto/Atividade: 2206 - Manutenção das Atividades

Recurso: 0001 - Recurso Livre

Elemento: 3.3.90.92.00.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 100.000,00

*Adu*



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**


Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para manutenção de publicações oficiais e institucionais, bem como, conforme prevê o Art. 108 da Lei Orgânica Municipal, manter as publicações e divulgações legais de interesse do Município.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de setembro de dois mil e dezoito.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

  
AIDO JOSÉ BERTUOL  
Prefeito Municipal, em exercício.

  
~~Gustavo Baldasso Schramm~~  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 52  
e publicado (a)

Em 11 / 09 / 18

